

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00402

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 02/06/2023
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 12/06/2023
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 15/06/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 15/06/2023
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1. no país;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade,

mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.3. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2.1. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a

vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos conforme Minuta de Contrato;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.4. Serão publicadas no **Diário Oficial do Município de Coelho Neto (MA)** - <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contada data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://site.tce.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, na Cidade de Coelho Neto - MA, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e ainda pelo e-mail cpl.coelhoneto.ma@gmail.com

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

COELHO NETO (MA), EM 26 DE MAIO DE 2023

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	M. UNIT	M. TOTAL	LEI 123/2006
1	Antena Para Voleibol De Fibra De Vídeo, Tamanho Oficial 1,80M.	PAR	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	Apito Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio	UND	36	R\$ 13,89	R\$ 500,04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
3	Apito Sem Bolinha, Profissional, Em Pvc De Alta Apito Classic - Apito Sem Bolinha, Profissional, Em Pvc De Alta Qualidade, Com Qualidade, Com - Apito Classic - Apito Sem Bolinha, Profissional, Em Pvc De Alta	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
4	Bandeirinhas Para Árbitros De Futebol - Cor Amarelo E Vermelho	PAR	10	R\$ 90,57	R\$ 905,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
5	Baralho - Baralho, Material Plástico, Apresentação Caixa Plástica Com 1 Jogo, Características Adicionais Lavável	UND	70	R\$ 28,79	R\$ 2.015,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	Bola De Futebol De Campo, Produzida em Pu Em Várias Camadas Em Uma Cobertura A Prova D'Água, Preferencialmente Em Microfibra, Com Circunferência Entre 64 E 67 Cm E Peso Entre 360 E 390 Gramas	UND	265	R\$ 99,10	R\$ 26.261,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
7	Bola De Futsal Tamanho Infantil - (Sub 13), Com 8 Gomos, Confeccionada Em Pu. Tamanho: 55 -59Cm De Diâmetro. Peso: 350-380 G	UND	200	R\$ 154,60	R\$ 30.920,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
8	Bola De Voleibol - Diâmetro: 65-67Cm; Peso: 260-280G; Material: Microfibra; Exterior: Matrizada Com 18 Gomos; Miolo: Removível E Lubrificado.	UND	65	R\$ 95,74	R\$ 6.223,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
9	Bola Futebol Campo Nº 04 (Infantil), Costurada À Mão, Microfibra, 32 Gomos, Circunferência 64 - 66 Cm, Peso 360 - 390 Gramas	UND	160	R\$ 97,68	R\$ 15.628,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	Bola Futevôlei, Material Pu (Poliuretano), Circunferência 68-70 Cm, Peso Aproximado 400G a 450G	UND	43	R\$ 91,82	R\$ 3.948,26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	Bola Handebol - Costurada Pvc, 32 Gomos, 58 A 60Cm, 425- 475G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado,	UND	78	R\$ 147,90	R\$ 11.536,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	Bola Handebol , Costurada Pvc, 32 Gomos, 49 A 51Cm, 230- 270G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado.	UND	88	R\$ 111,01	R\$ 9.768,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	Bola Handebol, Costurada Pvc, 32 Gomos, 54 A 56Cm, 325- 400G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado	UND	88	R\$ 146,17	R\$ 12.862,96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	Bola Para Tennis De Mesa, Tamanho 40 Mm, Material Em Pvc, Cor (Branca Ou Laranja)	UND	45	R\$ 6,55	R\$ 294,75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	Bola Pilates Tam. 75 Cm S/ Bomba, Material Em Pvc, Suporta Até 150 Kg De Peso Estático	UND	8	R\$ 93,57	R\$ 748,56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	Bolas De Basquete, Peso Aproximado 567 - 650 Gramas, Circunferência 74,9 Cm - 79cm, Material Em Pu	UND	28	R\$ 183,33	R\$ 5.133,24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
17	Bolas De Futebol De Areia, Material Em Pu, Peso Aproximado 440 - 460 Gramas, Com Costura, Circunferência 69 - 71 Cm	UND	48	R\$ 192,29	R\$ 9.229,92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	Bolas Futsal , Categoria Adulto, Produzida Em Microfibra, Com Circunferência Entre 62 E 64 Cm, E Peso Entre 400 – 440	UND	165	R\$ 82,24	R\$ 13.569,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

19	Bomba Para Bola - Bombas Para Encher Bolas Esportivas - Característica: Mangueira De Ar Em Borracha Com Nylon E Agulha Em Liga De Zinco Com Tampa De Borracha.	UND	51	R\$ 31,70	R\$ 1.616,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	Cadeira Oficial Profissional Para Vôlei, Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono, Pintura Eletrostática A Pó, Base Em Chapa De Aço Revestida De Carpete, Plataforma Revestida De Borracha, Assento Injetado Com Encosto, Degraus Galvanizados, Rodas De Silicone Para Facilitar O Transporte, Sistema De Regulagem Telescópica De Altura.	UND	4	R\$ 6.096,97	R\$ 24.387,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	Cama Elástica Jump Profissional Desenvolvido Com Alta Qualidade, Dobravel E Com Estrutura De Aço Carbono E Ganchos De Aço Reforçado, Contendo 32 Molas De Aço De Alta Resistencia, Suportando Até 150Kg Com Pés Nivelados A Lazer, Acompanha Capa	UND	8	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
22	Camisas Masculina Para Árbitros (Gg) – Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 143,30	R\$ 2.866,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	Camisas Masculina Para Árbitros (Gg) – Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 143,30	R\$ 2.866,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	Camisas Masculina Para Árbitros Grande (G) Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 139,97	R\$ 2.799,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	Camisas Masculina Para Árbitros Grande (G) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 139,97	R\$ 2.799,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 136,63	R\$ 2.732,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 136,63	R\$ 2.732,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	Cartões Oficiais Para Árbitros Vermelho E Amarelo - 10.5 Cm X 8 Cm	PAR	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	Cone Chinês - Prato Demarcatório Funcional, Feito Em Polímero Siliconado, Dimensões Mínimas: 19 X 19 X 5 Cm (Cores Diversas)	UND	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	Cone De Pvc - Com De 50 Cm De Altura, Para Treinamento Esportivo, Cores Diversas	UND	150	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
31	Cronômetro Digital De Mesa	UND	12	R\$ 217,55	R\$ 2.610,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	Dominó Material Em Osso	UND	96	R\$ 34,33	R\$ 3.295,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	Maca Dobrável Em Aço Carbono, Tela De Fio De Náilon 2000	UND	6	R\$ 2.149,97	R\$ 12.899,82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	Medalhas Brozeadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	2100	R\$ 10,73	R\$ 22.533,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	Medalhas Douradas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	2600	R\$ 8,62	R\$ 22.412,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	Medalhas Prateadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	2600	R\$ 10,44	R\$ 27.144,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	Meiões Adulto Para Árbitros Cor Amarela	PAR	40	R\$ 11,06	R\$ 442,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
38	Mesa De Ping Pong Oficial Tamanho 2,74 X 1,52 X 076 M,	UND	8	R\$ 3.252,73	R\$ 26.021,84	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	Peteca para Badminton, saia de nylon e base de espuma	UND	24	R\$ 23,84	R\$ 572,16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
40	Placa De Substituição Eletrônica De Futebol Duas Faces - Dimensões: 38 X 72Cm.	UND	4	R\$ 3.846,97	R\$ 15.387,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

41	Placar De Mesa Marcador Manual Dobrável Com Contador De Pontos - Marcação De 7 Sets Até 31 Pontos. - Numeração: 1 A 31 Pontos. - Sets: 1 Ao 7.	UND	8	R\$ 529,30	R\$ 4.234,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	Placar Eletrônico Esportivo Futsal Com Cronômetro - 58Cm X 32Cm X 5Cm.	UND	4	R\$ 4.405,42	R\$ 17.621,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	Protetor Para Poste De Voleibol, 7cm de espessura, Altura 1,80M.	PAR	4	R\$ 1.368,75	R\$ 5.475,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	Raquetes Para Badminton De Alumínio E haste Em aço	PAR	25	R\$ 118,75	R\$ 2.968,75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
45	Raquetes Para Ping Pong De Madeira E Acabamento Em Borracha	UND	120	R\$ 34,75	R\$ 4.170,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	Redes Beach Soccer - 6,0 Mm (Adulto / Amador) – (L X A X P) 5,5 X 2,20 X 1,50,	UND	4	R\$ 557,97	R\$ 2.231,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	Redes Futebol 7,50M De Largura, 2,50M De Altura, 1,00M De Recuo Superior E 2,50M De Recuo Inferior E Fio 4Mm	PAR	58	R\$ 580,58	R\$ 33.673,64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	Redes Futsal Dimensões: 3,20M Na Largura, 2,10M De Altura, 1,00M De Recuo Inferior E 0,60M De Recuo Superior - Fio 4Mm	PAR	38	R\$ 204,05	R\$ 7.753,90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	Redes Para Aro De Basquete - 12 X 20 X 12 Cm; 180G	PAR	20	R\$ 136,64	R\$ 2.732,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	Rede Esporte - Rede Esporte Material: Fio Seda , Aplicação: Badminton , Características Adicionais: Fio De Seda 1,5Mm Dimensões 6,10,6,20 X 0,70,075 M	UND	6	R\$ 124,43	R\$ 746,58	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	Redes Para Ping Pong Nylon	UND	14	R\$ 86,27	R\$ 1.207,78	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	Redes Vôlei - (C X L): 8,50 X 1,00M;	UND	28	R\$ 483,92	R\$ 13.549,76	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	Sacos Para Bola Fio Nylon. Com 80cm de altura, 50cm de largura e 4mm de espessura.	UND	20	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	Short Para Árbitro Cor Amarelo	UND	8	R\$ 80,43	R\$ 643,44	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	Short Para Árbitro Cor Preto	UND	8	R\$ 80,43	R\$ 643,44	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	Step Eva Slim - Academia Ginástica	UND	26	R\$ 183,30	R\$ 4.765,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	Suporte De Antenas Para Rede De Vôlei, Largura 5 Cm, Comprimento 1M, Material Em Náilon.	UND	8	R\$ 77,30	R\$ 618,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	Suporte Para Rede De Ping Pong	PAR	8	R\$ 83,63	R\$ 669,04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	Tabuleiro De Damas – Madeira 64 Casas	UND	46	R\$ 90,55	R\$ 4.165,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	Tabuleiro Xadrez - Material Madeira 64 Casas	UND	44	R\$ 585,59	R\$ 25.765,96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	Troféu de Acrílico com Acabamento Superficial: Polido, Material Base de Acrílico com Altura de 9 CM, formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser , Finalidade: Premiação , Largura:	UND	330	R\$ 91,48	R\$ 30.188,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	Troféus Tamanho 100Cm	UND	48	R\$ 759,20	R\$ 36.441,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	Troféus Tamanho 50Cm	UND	98	R\$ 358,33	R\$ 35.116,34	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
64	Troféus Tamanho 70Cm	UND	98	R\$ 399,83	R\$ 39.183,34	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
65	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Femininos De Futebol Tamanho M	UND	940	R\$ 62,63	R\$ 58.872,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho M	UND	720	R\$ 62,63	R\$ 45.093,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho G	UND	1365	R\$ 62,63	R\$ 85.489,95	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho G	UND	455	R\$ 62,63	R\$ 28.496,65	COTA RESERVADA
					R\$ 836.096,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2 Contratação dos serviços serão distribuídos pelas secretarias, de acordo necessidade de cada órgão conforme discriminação a baixo:

1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG
1	Antena Para Voleibol De Fibra De Vídeo, Tamanho Oficial 1,80M.	PAR	4
2	Apito Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio	UND	20
3	APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM QUALIDADE, COM - APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE.Possui Anel De Fixação (Argolinha) Em Sua Ponta. Emite Cerca De 115Db De Som.	UND	20
4	Bandeirinhas Para Árbitros De Futebol, com haste.Na Cor Amarelo E Vermelho	PAR	10
5	Baralho - Baralho, Material Plástico, Apresentação Caixa Plástica Com 1 Jogo, Características Adicionais Lavável	UND	10
6	Bola De Futebol De Campo, Produzida em Pu Em Várias Camadas Em Uma Cobertura A Prova D'Água, Preferencialmente Em Microfibra, Com Circunferência Entre 64 E 67 Cm E Peso Entre 360 E 390 Gramas	UND	200
7	Bola De Futsal Tamanho Infantil - (Sub 13), Com 8 Gomos, Confeccionada Em Pu. Tamanho: 55 -59Cm De Diâmetro. Peso: 350- 380 G	UND	30
8	Bola De Voleibol - Diâmetro: 65-67Cm; Peso: 260-280G; Material: Microfibra; Exterior: Matrizada Com 18 Gomos; Miolo: Removível E Lubrificado.	UND	30
9	Bola Futebol Campo Nº 04 (Infantil), Costurada À Mão, Microfibra, 32 Gomos, Circunferência 64 - 66 Cm, Peso 360 - 390 Gramas	UND	50
10	Bola Futevôlei, Material Pu (Poliuretano), Circunferência 68-70 Cm, Peso Aproximado 400G a 450G	UND	20
11	Bola Handebol - Costurada Pvc, 32 Gomos, 58 A 60Cm, 425-475G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado,	UND	20
12	Bola Handebol , Costurada Pvc, 32 Gomos, 49 A 51Cm, 230-270G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado.	UND	30
13	Bola Handebol, Costurada Pvc, 32 Gomos, 54 A 56Cm, 325-400G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado	UND	30

14	Bola Para Tenis De Mesa, Tamanho 40 Mm, Material Em Pvc, Cor (Branca Ou Laranja)	UND	30
15	Bolas De Basquete, Peso Aproximado 567 - 650 Gramas, Circunferência 74,9 Cm - 79cm, Material Em Pu	UND	20
16	Bolas De Futebol De Areia, Material Em Pu, Peso Aproximado 440 - 460 Gramas, Com Costura, Circunferência 69 - 71 Cm	UND	20
17	Bolas Futsal , Categoria Adulto, Produzida Em Microfibra, Com Circunferência Entre 62 E 64 Cm, E Peso Entre 400 - 440	UND	100
18	Bomba Para Bola - Bombas Para Encher Bolas Esportivas - Característica: Mangueira De Ar Em Borracha Com Nylon E Agulha Em Liga De Zinco Com Tampa De Borracha.	UND	20
19	Cadeira Oficial Profissional Para Vôlei, Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono, Pintura Eletrostática A Pó, Base Em Chapa De Aço Revestida De Carpete, Plataforma Revestida De Borracha, Assento Injetado Com Encosto, Degraus Galvanizados, Rodas De Silicone Para Facilitar O Transporte, Sistema De Regulagem Telescópica De Altura.	UND	4
20	Camisas Masculina Para Árbitros (Gg) – Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
21	Camisas Masculina Para Árbitros (Gg) – Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
22	Camisas Masculina Para Árbitros Grande (G) Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
23	Camisas Masculina Para Árbitros Grande (G) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
24	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Amarela, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
25	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20
26	Cartões Oficiais Para Árbitros Vermelho E Amarelo - 10.5 Cm X 8 Cm	PAR	20
27	Cone Chinês - Prato Demarcatório Funcional, Feito Em Polímero Siliconado, Dimensões Mínimas: 19 X 19 X 5 Cm (Cores Diversas)	UND	20
28	Cone De Pvc - Com De 50 Cm De Altura, Para Treinamento Esportivo, Cores Diversas	UND	20

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

29	Cronômetro Digital De Mesa	UND	10
30	Dominó Material Em Osso	UND	10
31	Maca Dobrável Em Aço Carbono, Tela De Fio De Náilon 2000 Revestido Como Pvc. Cor Azul.	UND	4
32	Medalhas Bronzeadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	1,600
33	Medalhas Douradas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	1,600
34	Medalhas Prateadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	1,600
35	Meiões Adulto Para Árbitros Cor Amarela	PAR	20
36	Mesa De Ping Pong Oficial Tamanho 2,74 X 1,52 X 076 M,	UND	4
37	Peteca para Badminton, saia de nylon e base de espuma	UND	24
38	Placa De Substituição Eletrônica De Futebol Duas Faces - Dimensões: 38 X 72Cm.	UND	4
39	Placar De Mesa Marcador Manual Dobrável Com Contador De Pontos - Marcação De 7 Sets Até 31 Pontos. - Numeração: 1 A 31 Pontos. - Sets: 1 Ao 7.	UND	8
40	Placar Eletrônico Esportivo Futsal Com Cronômetro - 58Cm X 32Cm X 5Cm.	UND	4
41	Protetor Para Poste De Voleibol, Espuma 2Cm, Densidade 60, Altura 1,20M.	PAR	4
42	Raquetes Para Badminton De Alumínio E haste Em aço	PAR	10
43	Raquetes Para Ping Pong De Madeira E Acabamento Em Borracha	UND	40
44	Redes Beach Soccer - 6,0 Mm (Adulto / Amador) – (L X A X P) 5,5 X 2,20 X 1,50,	UND	4
45	Redes Futebol 7,50M De Largura, 2,50M De Altura, 1,00M De Recuo Superior E 2,50M De Recuo Inferior E Fio 4Mm	PAR	30
46	Redes Futsal Dimensões: 3,20M Na Largura, 2,10M De Altura, 1,00M De Recuo Inferior E 0,60M De Recuo Superior - Fio 4Mm	PAR	20
47	Redes Para Aro De Basquete - 12 X 20 X 12 Cm; 180G	PAR	3
48	Redes para Badminton - 6,10m x 1,55m	UND	6
49	Redes Para Ping Pong Nylon	UND	10
50	Redes Vôlei - (C X L): 8,50 X 1,00M;	UND	10
51	Sacos Para Bola Fio Nylon. Com 80cm de altura, 50cm de largura e 4mm de espessura.	UND	20
52	Short Para Árbitro Cor Amarelo	UND	8
53	Short Para Árbitro Cor Preto	UND	8
54	Step Eva Slim - Academia Ginástica	UND	8
55	Suporte De Antenas Para Rede De Vôlei, Largura 5 Cm, Comprimento 1M, Material Em Náilon.	UND	4
56	Suporte Para Rede De Ping Pong	PAR	8
57	Tabuleiro De Damas – Madeira 64 Casas	UND	6
58	Tabuleiro Xadrez - Material Madeira 64 Casas	UND	6
59	Troféu de Acrílico com Acabamento Superficial: Polido, Material Base de Acrílico com Altura de 9 CM, formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser , Finalidade: Premiação , Largura: 8cm	UND	146
60	Troféus Tamanho 100Cm	UND	20

61	Troféus Tamanho 50Cm	UND	60
62	Troféus Tamanho 70Cm	UND	60
63	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Femininos De Futebol Tamanho M	UND	880
64	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho M	UND	660
65	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho G	UND	1,760

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMED
1	APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM QUALIDADE, COM - APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE.Possui Anel De Fixação (Argolinha) Em Sua Ponta. Emite Cerca De 115Db De Som.	UND	20
2	Bola De Futebol De Campo, Produzida em Pu Em Várias Camadas Em Uma Cobertura A Prova D'Água, Preferencialmente Em Microfibra, Com Circunferência Entre 64 E 67 Cm E Peso Entre 360 E 390 Gramas	UND	50
3	Bola De Futsal Tamanho Infantil - (Sub 13), Com 8 Gomos, Confeccionada Em Pu. Tamanho: 55 -59Cm De Diâmetro. Peso: 350- 380 G	UND	150
4	Bola De Voleibol - Diâmetro: 65-67Cm; Peso: 260-280G; Material: Microfibra; Exterior: Matrizada Com 18 Gomos; Miolo: Removível E Lubrificado.	UND	20
5	Bola Futebol Campo Nº 04 (Infantil), Costurada À Mão, Microfibra, 32 Gomos, Circunferência 64 - 66 Cm, Peso 360 - 390 Gramas	UND	50
6	Bola Futevôlei, Material Pu (Poliuretano), Circunferência 68-70 Cm, Peso Aproximado 400G a 450G	UND	15
7	Bola Handebol - Costurada Pvc, 32 Gomos, 58 A 60Cm, 425-475G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado,	UND	50
8	Bola Handebol , Costurada Pvc, 32 Gomos, 49 A 51Cm, 230-270G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado.	UND	50
9	Bola Handebol, Costurada Pvc, 32 Gomos, 54 A 56Cm, 325-400G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado	UND	50
10	Bolas De Futebol De Areia, Material Em Pu, Peso Aproximado 440 - 460 Gramas, Com Costura, Circunferência 69 - 71 Cm	UND	20
11	Bolas Futsal , Categoria Adulto, Produzida Em Microfibra, Com Circunferência Entre 62 E 64 Cm, E Peso Entre 400 - 440	UND	50

	Bomba Para Bola - Bombas Para Encher Bolas Esportivas -		
12	Característica: Mangueira De Ar Em Borracha Com Nylon E Agulha Em Liga De Zinco Com Tampa De Borracha.	UND	15
13	Cone Chinês - Prato Demarcatório Funcional, Feito Em Polímero Siliconado, Dimensões Mínimas: 19 X 19 X 5 Cm (Cores Diversas)	UND	100
14	Cone De Pvc - Com De 50 Cm De Altura, Para Treinamento Esportivo, Cores Diversas	UND	100
15	Dominó Material Em Osso	UND	50
16	Medalhas Bronzeadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	500
17	Medalhas Douradas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	500
18	Medalhas Prateadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	500
19	Raquetes Para Badminton De Alumínio E haste Em aço	PAR	15
20	Raquetes Para Ping Pong De Madeira E Acabamento Em Borracha	UND	30
21	Redes Futebol 7,50M De Largura, 2,50M De Altura, 1,00M De Recuo Superior E 2,50M De Recuo Inferior E Fio 4Mm	PAR	20
22	Redes Futsal Dimensões: 3,20M Na Largura, 2,10M De Altura, 1,00M De Recuo Inferior E 0,60M De Recuo Superior - Fio 4Mm	PAR	10
23	Redes Para Aro De Basquete - 12 X 20 X 12 Cm; 180G	PAR	15
24	Redes Vôlei - (C X L): 8,50 X 1,00M;	UND	10
25	Tabuleiro De Damas – Madeira 64 Casas	UND	20
26	Tabuleiro Xadrez - Material Madeira 64 Casas	UND	20
27	Troféu de Acrílico com Acabamento Superficial: Polido, Material Base de Acrílico com Altura de 9 CM, formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser , Finalidade: Premiação , Largura: 8cm	UND	90
28	Troféus Tamanho 100Cm	UND	20
29	Troféus Tamanho 50Cm	UND	20
30	Troféus Tamanho 70Cm	UND	20

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMASC
1	Apito Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio	UND	16
2	APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM QUALIDADE, COM - APITO CLASSIC - APITO SEM BOLINHA, PROFISSIONAL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE.Possui Anel De Fixação (Argolinha) Em Sua Ponta. Emite Cerca De 115Db De Som.	UND	20
3	Baralho - Baralho, Material Plástico, Apresentação Caixa Plástica Com 1 Jogo, Características Adicionais Lavável	UND	60

4	Bola De Futebol De Campo, Produzida em Pu Em Várias Camadas Em Uma Cobertura A Prova D'Água, Preferencialmente Em Microfibra, Com Circunferência Entre 64 E 67 Cm E Peso Entre 360 E 390 Gramas	UND	15
5	Bola De Futsal Tamanho Infantil - (Sub 13), Com 8 Gomos, Confeccionada Em Pu. Tamanho: 55 -59Cm De Diâmetro. Peso: 350- 380 G	UND	20
6	Bola De Voleibol - Diâmetro: 65-67Cm; Peso: 260-280G; Material: Microfibra; Exterior: Matrizada Com 18 Gomos; Miolo: Removível E Lubrificado.	UND	15
7	Bola Futebol Campo Nº 04 (Infantil), Costurada À Mão, Microfibra, 32 Gomos, Circunferência 64 - 66 Cm, Peso 360 - 390 Gramas	UND	60
8	Bola Futevôlei, Material Pu (Poliuretano), Circunferência 68-70 Cm, Peso Aproximado 400G a 450G	UND	8
9	Bola Handebol - Costurada Pvc, 32 Gomos, 58 A 60Cm, 425-475G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado,	UND	8
10	Bola Handebol , Costurada Pvc, 32 Gomos, 49 A 51Cm, 230-270G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado.	UND	8
11	Bola Handebol, Costurada Pvc, 32 Gomos, 54 A 56Cm, 325-400G, Câmera E Miolo Removível E Lubrificado	UND	8
12	Bola Para Tennis De Mesa, Tamanho 40 Mm, Material Em Pvc, Cor (Branca Ou Laranja)	UND	15
13	Bola Pilates Tam. 75 Cm S/ Bomba, Material Em Pvc, Suporta Até 150 Kg De Peso Estático	UND	8
14	Bolas De Basquete, Peso Aproximado 567 - 650 Gramas, Circunferência 74,9 Cm - 79cm, Material Em Pu	UND	8
15	Bolas De Futebol De Areia, Material Em Pu, Peso Aproximado 440 - 460 Gramas, Com Costura, Circunferência 69 - 71 Cm	UND	8
16	Bolas Futsal , Categoria Adulto, Produzida Em Microfibra, Com Circunferência Entre 62 E 64 Cm, E Peso Entre 400 - 440	UND	15
17	Bomba Para Bola - Bombas Para Encher Bolas Esportivas - Característica: Mangueira De Ar Em Borracha Com Nylon E Agulha Em Liga De Zinco Com Tampa De Borracha.	UND	16
18	Cama Elástica Jump Profissional Desenvolvido Com Alta Qualidade, Dobravel E Com Estrutura De Aço Carbono E Ganchos De Aço Reforçado, Contendo 32 Molas De Aço De Alta Resistencia, Suportando Até 150Kg Com Pés Nivelados A Lazer, Acompanha Capa Protetora E Pés Emborrachados.	UND	8
19	Cone Chinês - Prato Demarcatório Funcional, Feito Em Polímero Siliconado, Dimensões Mínimas: 19 X 19 X 5 Cm (Cores Diversas)	UND	30

20	Cone De Pvc - Com De 50 Cm De Altura, Para Treinamento Esportivo, Cores Diversas	UND	30
21	Cronômetro Digital De Mesa	UND	2
22	Dominó Material Em Osso	UND	36
23	Maca Dobrável Em Aço Carbono, Tela De Fio De Náilon 2000 Revestido Como Pvc. Cor Azul.	UND	2
24	Medalhas Douradas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	500
25	Medalhas Prateadas Honra Ao Mérito 75 mm	UND	500
26	Meiões Adulto Para Árbitros Cor Amarela	PAR	60
27	Mesa De Ping Pong Oficial Tamanho 2,74 X 1,52 X 076 M,	UND	4
28	Raquetes Para Ping Pong De Madeira E Acabamento Em Borracha	UND	50
29	Redes Futebol 7,50M De Largura, 2,50M De Altura, 1,00M De Recuo Superior E 2,50M De Recuo Inferior E Fio 4Mm	PAR	8
30	Redes Futsal Dimensões: 3,20M Na Largura, 2,10M De Altura, 1,00M De Recuo Inferior E 0,60M De Recuo Superior - Fio 4Mm	PAR	8
31	Redes Para Aro De Basquete - 12 X 20 X 12 Cm; 180G	PAR	2
32	Redes Para Ping Pong Nylon	UND	4
33	Redes Vôlei - (C X L): 8,50 X 1,00M;	UND	8
34	Step Eva Slim - Academia Ginástica	UND	18
35	Tabuleiro De Damas – Madeira 64 Casas	UND	20
36	Tabuleiro Xadrez - Material Madeira 64 Casas	UND	18
37	Troféu de Acrílico com Acabamento Superficial: Polido, Material Base de Acrílico com Altura de 9 CM, formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização A Laser , Finalidade: Premiação , Largura: 8cm	UND	94
38	Troféus Tamanho 100Cm	UND	8
39	Troféus Tamanho 50Cm	UND	18
40	Troféus Tamanho 70Cm	UND	18
41	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Femininos De Futebol Tamanho M	UND	60
42	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho M	UND	60
43	Uniformes Tecido Sublimado Para Clubes Masculinos De Futebol Tamanho G	UND	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte de Coelho Neto - MA, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias, em face da necessidade de aquisição de material esportivo, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades..

2.2. FUNDAMENTO LEGAL O objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, obedecendo, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Decreto Federal nº.10.024/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se que as Secretarias Municipais, no direito de adquirir em cadaitem o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. Os preços foram coletados por meio de pesquisa de mercado, conforme planilha no item 1.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possuía órgãos públicos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante.

Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. fraudar na execução do contrato;

9.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

9.6. cometer fraude fiscal.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.9. Multa de:

9.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 9.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */****.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo _____, portador da matrícula funcional nº _____,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../2021, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE OCUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de ****.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s)

legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRESI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A) ***** E A EMPRESA *****
*****.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio(a) *** (órgão contratante), com sede no(a) ***** , na cidade de ***** /Estado ***** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***** , neste ato representado(a) pelo(a) ***** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº *** , de ** de ***** de 20** , publicada no *Diário Oficial do Município de Coelho Neto (MA)* de ** de ***** de 20** , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ***** inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***** sediado(a) na ***** , em ***** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** , expedida pela (o) ***** e CPF nº ***** , tendo em vista o que consta no Processo nº ***** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ***** /20** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposita vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____ / ____ / _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365TX =$
Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria N° ***** , na função de fiscal ***** .

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.2.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

12.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. fraudar na execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.6. cometer fraude fiscal.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.9. Multa de:

12.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA